DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:10EF3D7850EB3C11

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 515/2026 **PICOS (PI), 04 DE NOVEMBRO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO PE Nº 027/2025-I.2, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.633.844/0001-04, QUE TEM COMO OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".

A Secretária Municipal de Administração do Município de Picos - PI, a **Sra. Milena Danda Vasconcelos Santos** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores **Francisco Jailton de Oliveira,** CPF: nº 790.369.883-49, para fiscalizar a execução do Contrato **PE 027/2025-I.2, firmado** com a empresa **LM SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.633.844/0001-04, que tem como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".**

Art. 2º Designar ainda a servidora: **Ana Raquel de Sousa Brito**, CPF: 021.340.373-00, como gestora do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
MILENA DANDA VASCONCELOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração de Picos/PI
Portaria n. 267/2025

Id:0F8BF7FFF3613EC2

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02

DECRETO Nº 160/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Picos (PI), instância de articulação, governança e coordenação das ações de alfabetização em regime de colaboração, designa seus membros e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 151, de 21 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Picos,

CONSIDERANDO o dever do Município de assegurar a todas as crianças o direito à alfabetização, nos termos do art. 208 da Constituição Federal e do art. 32 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Picos, instituída pelo Decreto Municipal nº 151, de 21 de outubro de 2026, que regulamenta também a recomposição das aprendizagens e a correção de fluxo escolar no âmbito do Programa Picos na Idade Certa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a articulação institucional e o acompanhamento das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização no território municipal;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre União, Estado e Município no desenvolvimento das políticas públicas de alfabetização;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC), em articulação com a Política de Alfabetização do Território Estadual;

CONSIDERANDO a adesão e a participação do Município de Picos no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e na Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização de Picos, como instância de articulação, governança, acompanhamento e coordenação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização no território municipal, integrante da estrutura de governança da Política Municipal de Alfabetização instituída pelo Decreto Municipal nº 151, de 21 de outubro de 2026.

Art. 2º O Comitê atuará de forma articulada à Política Municipal de Alfabetização, ao Programa Picos na Idade Certa, à Política de Alfabetização do Território Estadual, ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC) e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), observadas as competências e responsabilidades de cada ente.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – promover a articulação entre os setores, equipes e instituições envolvidos na Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar a implementação das ações e estratégias municipais de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

III – contribuir para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no território municipal;

IV – acompanhar indicadores e resultados relacionados à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes, inclusive os das avaliações externas estaduais e nacionais;

V – apoiar a articulação das ações de formação, avaliação, gestão, práticas pedagógicas, infraestrutura e mobilização relacionadas à alfabetização;

VI – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União;

VII – apoiar a mobilização das unidades escolares e dos demais atores envolvidos na garantia do direito à alfabetização;

VIII – propor encaminhamentos destinados ao aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto por representantes das áreas e instâncias relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal:

I – HIGO CARLOS MENESES DE SOUSA, Diretor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a coordenação do Comitê;

II – ROBERTA NEGREIRO DA SILVA REGO, representante da Coordenação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Ciclo de Alfabetização;

III – FABIANA SANTOS BRITO, representante da Coordenação dos Anos Finais do Ensino Fundamental e ponto focal da Gestão da Aprendizagem Municípios (GDA), no âmbito do regime de colaboração;

IV – LEYGUE JANN SOUSA LIMA ANDRADE, Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

V – ANA PATRÍCIA DE SOUZA GONÇALVES, representante do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC) no Município;

VI – AMANDA DE ARAÚJO CARVALHO, representante da Coordenação da Educação Infantil;

VII – LILIAN FERREIRA DA SILVA, representante dos gestores escolares da Rede Municipal de Ensino;

VIII – ALEX ALBERTO DE ARAÚJO, representante do Conselho Municipal de Educação de Picos (CME);

IX – ROBERTA SANTOS SOUSA, Gerente Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

X – MELQUISEDEQUE SOUSA DE BRITO, Coordenador de Acompanhamento de Indicadores e Avaliações Externas.

Parágrafo único. A composição do Comitê poderá ser atualizada por ato do Prefeito Municipal, sempre que necessário.

Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros setores, instituições ou profissionais para participar de reuniões ou colaborar com temas específicos, quando necessário ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á de acordo com as necessidades da Política Municipal de Alfabetização, mediante convocação de sua coordenação, registrando-se as reuniões em ata.

Art. 8º A participação no Comitê será considerada atividade de relevante interesse público, não implicando, por si só, pagamento ou gratificação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Picos (PI), 13 de novembro de 2026.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300
Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300
Dados: 2026.11.13 12:48:38 -03'00'

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos/PI

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais